

PARECER 680/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 104/1999

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, visa obrigar a Prefeitura do Município de São Paulo a instalar sinalização horizontal, vertical e luminosa nas vias públicas que dispõem de radares fotográficos fixos ou volantes e lombadas eletrônicas. A propositura determina ainda que as sinalizações deverão estar localizadas 100 metros antes dos pontos de fixação dos radares fotográficos ou lombadas eletrônicas. No caso da sinalização luminosa, deverão ser instalados totens com luzes amarelo-piscantes advertindo os motoristas sobre a existência dos radares e lombadas eletrônicas supracitados.

Como justificativa, argumenta-se que a sinalização existente é deficiente, na medida em que está mal dimensionada e colocada em pontos que não alertam ao motorista sobre os radares. Estes deveriam, de acordo com o ilustre autor do projeto, cumprir função educativa, e não simplesmente punitiva, como ocorre atualmente.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo visando retirar do texto da propositura atribuição de funções à Secretaria Municipal de Transportes, o que caracteriza invasão de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, uma vez que as despesas de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/06/00.

Faria Lima - Presidente

Jorge Taba - Relator

Amorim

Dito Salim

Ítalo Cardoso (contrário)

Miguel Colasuonno

Salim Curiati